



Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Estado do Paraná - Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000

PORTARIA 117/2026

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO (PSS) PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARUMBI – PR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Marumbi;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão específica para proceder à análise documental, avaliação de títulos e demais critérios previstos no edital;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a transparência, a imparcialidade, a isonomia e a legalidade em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS**, responsável pela análise, avaliação, conferência documental, atribuição de pontuação, julgamento de recursos e demais atos inerentes ao processo de seleção, conforme estabelecido no respectivo edital.

Art. 2º A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes servidores:

- **ANA ADELAIDE DA SILVA;**
- **LILIAN MARTINS SPACIARI.**
- **LUCAS MATHEUS MACHADO DANNAS;**
- **MARIANA CRISTINA COSTA MARQUES;**

Art. 3º Compete à Comissão Avaliadora:

I – Analisar a documentação apresentada pelos candidatos inscritos;

II – Proceder à avaliação dos títulos e demais critérios previstos no edital;



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000

III – Atribuir as pontuações correspondentes, observando rigorosamente as normas estabelecidas;

IV – Elaborar e divulgar os resultados preliminares e finais;

V – Analisar e emitir parecer sobre recursos eventualmente interpostos;

VI – Executar outras atividades necessárias ao regular andamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marumbi, 09 de junho de 2026.

Elaine Maria Ferreira Costa
Prefeita Municipal